TOMADA DE PREÇOS 002/2017
20 de janeiro de 2017

Transporte Escolar

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 10:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2017 na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referentes ao objeto especificado neste Edital, do tipo Menor Preço por Item (roteiro), por Km rodado.

Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Roteiros
Anexo II – Desistência Recurso
Anexo III – Preposto
Anexo IV – Declaração que não emprega menores de idade
Anexo V – Relação de Motorista e Veiculo
Anexo VI – Declaração conhecimento do roteiro
Anexo VII – Declaração art. 136 CTB
Anexo VIII – Declaração art. 138 CTB
Minuta do Contrato

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de transporte escolar regular nas escolas e roteiros descritos no Anexo I deste Edital para o ano letivo de 2017.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Os serviços, objeto da presente Licitação deverão ser prestados nos roteiros descritos no item 1.1 deste Edital.

3. DAS PROPOSTAS:

3.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
ABERTURA: 07/02/2017 ÀS: 10:00 HORAS
ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA –RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
ABERTURA: 07/ 02/2017 ÀS: 10:00 HORAS
ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

3.2 O envelope nº: 01 (Da documentação) deverá conter:

Regularidade Fiscal e Cadastral

- Contrato social da empresa ou Registro de Empresário e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação;
- CPF e RG dos sócios e/ou empresários
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;

- Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – CND/INSS;
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Anexo II – Recurso
- Anexo III – preenchido quando não for o representante legal da Licitante que comparecer a Sessão.
- Anexo IV preenchido conforme disposto na Lei 9854/1999 – Trabalho Infantil

Regularidade Operacional

- Cópia dos documentos relativos ao(s) veículo(s) que prestará(ão) o(s) serviço(s) válido(s), inclusive Seguro Obrigatório. O veiculo deverá atender aos requisitos do art. 136 do Código de Transito Brasileiro.
- Cópia dos documentos dos funcionários contratados, que comprove o vínculo empregatício com a empresa para exercerem tal serviço (CTPS, Contrato de Trabalho, etc). Dispensado caso seja o sócio que executará o serviço.
- Cópia da habilitação especifica para transporte de escolares dos motoristas que irão prestar os serviços (categoria D).
- Cópia do Certificado de conclusão do curso especializado em Transporte de Escolares para os motoristas que irão prestar o serviço, conforme art. 138, inciso V, do CTB.
- Anexo V preenchido – Motorista e Veiculo que executarão o serviço
- Cópia do documento que comprove o vínculo do veículo com a empresa prestadora de serviço ou Contrato de Arrendamento do veículo, caso a Pessoa Jurídica arrende algum veículo. Vedada a locação de mão-de-obra.
- Anexo VI - Declaração de pleno conhecimento do local da prestação dos serviços;
- Anexo VII – Declaração que o veiculo atende a todos os requisitos do art. 136 do Código de Transito Brasileiro. A Empresa vencedora, será submetida a vistoria pelo Município.
- Anexo VIII – Declaração que o condutor cumpre o art. 138 do Código de Transito Brasileiro.
- Cópia da Autorização para Transito de Transporte Escolar emitida nos moldes da Portaria Detran/RS 115 de 08.04.2013.

A documentação acima deverá ser apresentada através do original ou cópia autenticada. A Documentação poderá ser autenticada junto a Secretaria Municipal de Administração com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

3.3 O envelope nº: 02 (Da Proposta Financeira) deverá conter:

O envelope da Proposta Financeira deverá conter listagem conforme o Anexo I, redigida em linguagem clara, com o seguinte conteúdo:

- Indicação do roteiro/localidade/escola;

- Preço para a execução do serviço solicitado por Quilometro. Deverá incluir todos os custos, encargos sociais, impostos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, não podendo ultrapassar os seguintes valores:

Roteiro 01 – Escola Trajano de Azambuja e Escola Anita Moreira: R$ 2,62

Roteiro 02 – Escola Oraida e Escola Maria Luiza: R$ 2,50

Roteiro 03 – Escola Padre Elly: R$ 2,56

Roteiro 04 – Escola Anita Moreira e Escola e Trajano de Azambuja: R$ 3,33

- Assinatura do representante legal da empresa;

3.4 Disposições Gerais da Proposta

3.4.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.4.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o proponente será considerado INABILITADO.

3.4.3 Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

3.4.4 O(s) veiculo(s) deverá (ão) ter no máximo 18 (dezoito) anos de uso.

3.4.5 Para a etapa da Contratação do Vencedor do certame, será exigido apresentação de cópia da **apólice de seguro válida com duração mínima durante a vigência do contrato, com indicação dos veículos segurados. Seguro que indenize danos materiais, pessoais e morais, inclusive contra terceiros. Não será aceito o Seguro Obrigatório Veicular.**

3.4.6 Para a etapa da Contratação do Vencedor do certame, será exigido a apresentação de **Certidão negativa de registro distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização. (antecedentes criminais), conforme art. 329 do Código de Transito Brasileiro.**

3.4.7 O veiculo empregado no transporte deve ser compatível com o número de alunos que utilizarão o serviço.

3.4.8 Os horários de saída e chegada, bem como os roteiros estabelecidos nas propostas poderão ser alterados de acordo com a demanda de alunos e necessidades comunicadas pela Secretaria de Educação.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: tipo Menor Preço por item (roteiro), quilometro rodado.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Pagamento para a empresa vencedora será efetuado de mensalmente, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao da execução do serviço, após o recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada da solicitação de pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, se aplicável.

A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pelas seguintes dotações orçamentárias:
Despesa: 73, 777, 99, 897, 930.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme a demanda de alunos caracterizada pela Secretaria Municipal de Educação.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: Menor Preço por Quilometro, por Roteiro.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

7.2 A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:

Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam as exigências do Edital de Licitação;

II - as propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

Parágrafo Único - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

7.3 Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.

7.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. DOS PRAZOS

8.1 O prazo para formalização do contrato, será de 03 (três) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

8.2 Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.

8.3 O prazo de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo.

8.4 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

8.5 O prazo de execução dos serviços descritos no objeto é durante o ano letivo de 2017 com as seguintes previsões:

Início: 06 de março de 2017.

Término: em dezembro de 2017.

9. DAS PENALIDADES

Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

A - Advertência;

B - Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração;

- A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

- A multa aplicada após regular processo Administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

- Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

C - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos; e

D - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.

11. DAS INFORMAÇÕES

As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de Licitações do Município, situado na Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara CEP 95.820-000 fone: 51 3655 1399 – e-mail: compras@generalcamara.com .

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

12.2. O Município de General Câmara, poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

12.3. A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vicio, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

12.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

12.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

12.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

12.7 Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

12.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;

12.9 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.

12.10 A empresa vencedora somente será contratada após vistoria feita por pessoa capacitado, a qual emitirá parecer conclusivo sobre a real situação do veiculo. Caso o veículo não se enquadre nas condições mínimas exigidas pela legislação competente, será comunicado o segundo colocado.

12.11 Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

12.12 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93.

General Câmara, 20 de janeiro de 2017.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Anexo I

Roteiro

Roteiro 1

ROTEIRO E.M.E.F TRAJANO DE AJAMBUZA E E.E.E.F. ANITA MOREIRA

- Saída 6:00h, busca o filho do Sr. Miguel no corredor do André , ida e volta, buscar alunos no corredor do Rincão ; retornando para buscar a aluna Camila na casa do Sr. Getúlio, próximo à EMEF Trajano de Azambuja , ida e volta , chegando no EEEF Anita Moreira às 07:00h.

- Saída às 07:15h da estação Faiffer, indo até o Pagador Martel retornando às 07:30h para buscar Mileno Jobi no final corredor do Serafim na fazenda Santo Antônio (3km ida e volta)
- Saída as 11:20h da E.E.E.F. Anita Moreira, estação Faiffer , indo até Pagador Martel, volta até a EMEF Trajano de Azambuja, pelo Rincão , Passo da Taquara , volta na EMEF Trajano de Azambuja , no corredor do Eder direto EEEF Anida Moreira .

- Saída às 12:30h do Sr. Miguel indo até a casa do Sr. Ari buscar a aluna Valentina de Aguiar Faustino até a EMEF Trajano Azambuja, ida e volta 1,5km.

- Saída às 16:30h da EMEF Anita Moreira , estação Faiffer indo até o Pagador Martel , retorna para a EEEF Anita Moreira , recebendo os alunos e vai para a EMEF Trajano de Azambuja indo até o Passo da Taquara e seguindo até o Rincão .

- Saída às 17:10h da EMEF Trajano Azambuja levando a aluna Valentina no corredor do Sr. Miguel até a casa do Sr. Ari, ida e volta 1,5 km

- Saída às 18 : 30h retorna ao Rincão para levar alunos do Ensino Médio que descem do ônibus escolar, ida e volta.

Quilometragem aproximada por dia: 135 km por dia.

Valor Km
Empresa Licitante

_____
(data)

_____
(representante legal)

Roteiro 2

ROTEIRO DA E.M.E.F. PROF.ª ORAIDA FALEIRO PEREIRA E E.E.E.F MARIA LUIZA DA ROCHA PIRES

- Saída às 06:55h da Volta dos Freitas em direção Macegal , Fazenda Real , desce até ao Sr. Miguel E.M.E.F. Profª Oraida Faleiro Pereira, nos corredores : Águas Boas, do Sr. Dama . Pasa pelos corredores do Nego Toco, Sr. Serginho e Sr. Valdir até a EMEF Oraida Faleiro Pereira e vai em direção a EEEF Maria Luiza da Rocha Pires, até a Ponte de Ferro, retornando a EEEF Maria Luiza da Rocha Pires chegando às 08:05h.

- Saída às 11:30h da EEEF Maria Luiza da Rocha Pires , levando alunos da Escola , do Ensino Médio e APAE até a Encruzilhada para embarcar no ônibus do motorista Eder. Volta trazendo alunos do turno da tarde da EEEF Maria Luiza da Rocha Pires às 12:00h , segue até a E.M.E.F. Profª Oraida Faleiro Pereira, pega alunos no Macegal até a Volta dos Freitas .

- Saída às 12:12h saindo da E.M.E.F. Oraida Faleiro Pereira buscar duas alunas e levá-las em casa no final do corredor do Sr. Dama.

- Saída às 16:00h saindo E.E.E.F. Maria Luiza da Rocha Pires levando alunos até a ponte de ferro .

- Saída às 18:30h , buscando alunos do Ensino Medio e APAE, que vem com o o motorista Eder até a Encruzilhada e os leva até a Volta dos Freitas.

Quilometragem aproximada: 149 km por dia.

Valor Km
Empresa Licitante

_____
(data)

_____
(representante legal)

Roteiro 3

ROTEIRO E.M.E.F. PADRE ELLY E I.E.E VASCONCELOS JARDIM

- Saída às 07:00h da Fazenda Gujuviras, indo até a divisa com monte Alegre, até a Fazenda Guaíba, retorno ao Sr. Leonis, Olmiro Teixeira, voltando até o Sr. Leonis onde os alunos são transferidos para o ônibus do transporte escolar municipal.

- Saída às 07:00h e retorno às 12:00h – buscar alunos quando sai da chácara do Sr. Amaro Souza e vai até o Sr. Leonidas para transportar alunos no Sr. Ailton Daniel Soares.

- Saída às 12:00h da fazenda Guajuvira, indo até a divisa com Monte Alegre, passando pelo Sr. Leonis, João Pitiço, indo até o Sr. Betinho, Ailton Daniel Soares, Olmiro Teixeira, e até a chácara Orlando Matias, retorna no Sr. Leonis onde os alunos são transferidos para o transporte escolar municipal.

- Saída às 13:00h do Sr. Leonis, com alunos transferidos do transferidos do transporte escolar municipal, indo até o Sr. Leonis, João Pitiço, Olmiro Teixeira e divisa com Monte Alegre.

- Saída as 18:00h pegando alunos do ônibus do transporte escolar municipal no Sr. Leonis, indo ao João Pitiço, Olmiro Teixeira, até a divisa com monte Alegre e Fazendo Guajuviras.

Quilometragem: 142 km por dia.

Valor Km
Empresa Licitante

_____
(data)

_____
(representante legal)

Roteiro 4

ROTEIRO DA E.E.E.F. ANITA MOREIRA E E.M.E.F. TRAJANO DE AZAMBUJA

- Saída às 07:30h, entra no corredor do Eder onde embarcam 5 alunos, retorna na E.M.E.F. Trajano de Azambuja e sai na capela.
- Saída às 11:15h da residência do Sr. José Franja indo até a E.E.E.F. Anita Moreira pegar uma aluna e levar até a fazenda Santo Antônio .
- Saída às 11:45h do corredor do Seibert, até o corredor do Magrão indo para a E.E.E.F. Anita Moreira.

- Saída às 11:45h da casa do Sr. Enor e entra no Rincão onde pega uma aluna da APAE e a transfere para o transporte escolar do município (veículo IUV 5326) no Chio Garcia nas segundas e quartas-feiras, aumentando 2 km – ida e volta.
- Às 12:00h entrar no Rincão onde embarca uma aluna e levá-la até p Chico Garcia para o ônibus do transporte escolar municipal.
- Saída às 12:10h da E.E.E.F. Anita Moreira indo até os Barradas pelo corredor do Seibert.
- Às 16:30h buscar a]uma aluna na E.M.E.F. Trajano de Azambuja e levá-la na casa do Sr. João Souza.
- Saída às 16:30h da E.M.E.F. Trajano de Azambuja, entra no corredor da casa do Sr. Eder, indo até a estação Faiffer, retorna para a E.E.E.F. Anita Moreira, entrando no coredor do Sr. Gladimir próximo ao Sr. Magrão e depois pelo corredor do Seibert.

Quilometragem: 87 km por dia

Valor Km
Empresa Licitante

_____
(data)

_____
(representante legal)

Anexo II
Desistência de Recurso

A
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS
Comissão de Licitação
Ref. Tomada de Preço 002/2017

DECLARAÇÃO

A Licitante _____ por seu representante legal Sr.(a) _____ RG número _____ e CPF número _____, abaixo assinado, ciente do direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente a fase de habilitação, conforme Lei Federal nº 8666/93, se habilitada, DECLARA renunciar ao citado direito para os devidos fins.

_____, ____ de _____ 2017.

_____
Empresa

Anexo III
Carta de Preposto

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo

Local e Data

Assunto: Tomada de Preços Transporte Escolar 2017

Designação de Representante

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número _____ e CPF número _____ na qualidade de responsável legal pela licitante _____ vem pela presente informar a V.Sª que o Sr.(a) _____ Carteira de Identidade número _____ e CPF _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante

Anexo IV
Não Emprega Menores

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços 002/2017
Transporte Escolar 2017

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____
(data)

_____
(representante legal)

Anexo V

Relação de Veiculo e Motorista

Ref.: Tomada de Preços 002/2017
Transporte Escolar 2017

DADOS DO MOTORISTA	
Nome Completo:	
Identidade	**CPF nº**
Carteira Nacional de Habilitação - CATEGORIA	**Telefone**
Endereço Completo	

DADOS DO VEÍCULO	
Marca / Modelo	
Ano Fabricação	**Nº de lugares**
Nº Placas	**Nº Chassis**
Nome do Proprietário	

_____
(data)

_____
(representante legal)

Anexo VI
Conhecimento dos Roteiros

Modelo

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços 002/2017
Transporte Escolar 2017

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para os devidos fins que, tem pleno conhecimento dos roteiros e demais informações sobre o itinerário constantes na licitação em epígrafe.

_____
(data)

_____
(representante legal)

Anexo VII

Modelo

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços 002/2017
Transporte Escolar 2017

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para os devidos fins, que o(s) veiculo(s) que irá(ão) prestar o(s) serviço(s) estão totalmente de acordo com o disposto no art. 136 da Lei 9.503/1997 – Código de Transito Brasileiro.

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

_____
(data)

_____
(representante legal)

Anexo VIII

Modelo

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços 002/2017
Transporte Escolar 2017

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para os devidos fins, que o(s) motorista(s) que irá(ão) prestar o(s) serviço(s) está(ão) totalmente de acordo com o disposto no art. 138 da Lei 9.503/1997 – Código de Transito Brasileiro.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

_____
(data)

_____
(representante legal)